




**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

Aquisição de climatizadores e ventiladores de teto para o Parque tecnológico do mar de Angra dos Reis.

**1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	3	UNID.	<p>Ventilador climatizador com pulverização de água</p> <p>Referência: ATP01</p> <p>Diâmetro da grade: 100 cm</p> <p>Diâmetro da hélice: 88 cm</p> <p>Monofásico</p> <p>Potência: 1/2 cv</p> <p>Ruído: 57 - 64 dB</p> <p>Consumo de água: Ajustável</p>
2	2	UNID	<p>Ventilador de Teto Comercial Preto 3 Pás Monofásico</p>  <p>Cor: preto</p> <p>Material: Plastico</p> <p>Tensão: 127V</p> <p>Potencia:130W</p> <p>Montagem downrod</p> <p>Dimensões: 960 x 19 x 20 cm; 2,45 Quilogramas</p>

**1.2 - Os produtos e bens deverão obedecer às especificações referentes a descrição de cada produto/bem listado na tabela acima.**



### **DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição de climatizadores para o parque tecnológico se faz necessária com o intuito de assegurar um ambiente propício e saudável para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas no local.

A manutenção de um ambiente com conforto térmico adequado é essencial para promover o bem-estar dos colaboradores que atuam no parque tecnológico. A temperatura amena contribui diretamente para o aumento da produtividade e a redução do estresse, fatores determinantes para a qualidade do trabalho desenvolvido.

Destaca-se ainda a importância dos climatizadores na garantia da eficiência operacional. Muitas atividades desenvolvidas no parque tecnológico demandam condições específicas de temperatura para garantir o pleno funcionamento e a eficiência de processos tecnológicos.

Portanto, a aquisição de climatizadores representa um investimento estratégico para promover um ambiente de trabalho mais saudável, garantir a preservação de equipamentos e assegurar a eficiência operacional no parque tecnológico.

### **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: \_\_\_\_\_

Ficha: \_\_\_\_\_

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

### **DOS PRAZOS**

#### **DA ENTREGA**

O prazo de entrega dos materiais, será no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Planejamento e Parcerias com a devida autorização do ordenador de despesas.

#### **DA PROPOSTA**

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, da data de entrega da proposta.

#### **DA GARANTIA/VALIDADE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**



4.3.1 - O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

4.3.2 - Os serviços de assistência técnica serão prestados pelo período de garantia oferecido pela licitante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados nos locais instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos

4.3.3 - Os serviços de assistência técnica serão prestados no Município de Angra dos Reis em local indicado pela Secretaria de Planejamento e Parcerias. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará a cargo da licitante vencedora.

#### **PAGAMENTO**

4.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Planejamento e Parcerias, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.4.2 - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência.

4.4.3 DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

4.4.3.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - **CMC**, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/>



login.aspx>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

#### **DO LOCAL DE ENTREGA**

O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço , R. Pref. João Gregório Galindo, 6511 - Japuíba, Angra dos Reis - RJ, 23934-005, com a devida ciência do responsável da Secretaria de Planejamento e Parcerias, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

#### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Efetuada a entrega, e ciência do da Secretaria de Planejamento e Parcerias, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, conforme a seguir:

I - **provisoriamente**, no prazo máximo de 02 (**dois**) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.2, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II - **definitivamente**, no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2 - O recebimento provisório ou definitivo pela Secretaria de Planejamento e Parcerias não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

#### **7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

##### **7.1 - DA CONTRATADA**

7.1.1 - Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da



contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

**7.1.2** - Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

**7.1.3** - Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

**7.1.4** - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

**7.1.5** - Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

**7.1.6** - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

**7.1.7** - Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

**7.1.8** - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**7.1.9** - Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

## **7.2 - DA CONTRATANTE**

**7.2.1** - Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.



7.2.2 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

7.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

7.2.4 - Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5 - Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

7.2.6 - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **8 - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes à contratação.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a



Administração, nos termos da Lei nº 14.133;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei nº 14.133;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 25 de janeiro de 2024.

Carimbo e assinatura do responsável

**Fabício N. Ostrowski**

Superintendente de Políticas Públicas

Matrícula: 27892

Aprovo, em 25 de janeiro de 2024.

**Amarildo Tenorio da Sil.**  
Superintendente de Orçamento  
Matr.: 29084

Carimbo e assinatura do Secretário/Ordenador de despesa